

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 913, de 12 de Junho de 1.970.

Reconhece de utilidade pública o
Instituto de Datilografia "PADRE
AZEVEDO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, decreta e,
Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o INSTITUTO DE DATILOGRAFIA "PADRE AZEVEDO", sediado nesta cidade e com estatutos registrados em Cartório de Tabelião Público, tendo sido fundado em 25 de Janeiro de 1.965.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 12 de junho de 1.970.



(Dr. Olavo Nóbrega de Souza)
Prefeito Municipal.-